



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

PONTO 6

***-PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA
TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE
PASSAGEM PARA 2026***

29/12/2025



Município de Arcos de Valdevez
Câmara Municipal

Exmo/a Sr/Sra
Presidente da Assembleia Municipal de Arcos de
Valdevez
Praça Municipal
São Paio Arcos Valdevez
4974-003 ARCOS DE VALDEVEZ

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Data

Of.º 6356/2025

12-12-2025

Assunto: PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2026:

Para efeitos de aprovação dessa Assembleia Municipal, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 106º, da Lei nº 5/2004, de 10 de fevereiro, e a alínea b) do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, junto remeto a Vª. Exª. certidão da deliberação camarária de 12.12.2025, relativa à aprovação pelo executivo municipal da proposta de fixação em 0,25% do percentual da Taxa Municipal dos Direitos de passagem para o ano de 2026.

Solicito a sua inclusão na Ordem do Dia da próxima sessão ordinária desse Órgão Autárquico.

Com os melhores cumprimentos.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Olegário Gomes Gonçalves)

7326/2025 EXT - MLS

Praça Municipal
4974-003 Arcos de Valdevez
Tel: 258 520 500
Fax: 258 520 509
E-mail: geral@cmav.pt





MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ
CÂMARA MUNICIPAL
CERTIDÃO

DAVIDE CANOSSA GOMES, CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ: -----

CERTIFICA, que da reunião ordinária desta Câmara, realizada a doze de dezembro de dois mil e vinte e cinco, consta a seguinte deliberação:-----

PONTO 2 – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA O ANO DE 2026: - Presente a minuta da proposta da Presidência, com o seguinte teor:-----

“O nº 3 do artigo 169º da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, que aprova a Lei das Comunicações Eletrónicas, dispõe que a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP), é **determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.**-----

O nº 4 do mesmo artigo estabelece que nos municípios em que seja aprovada a cobrança da TMDP **as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.**----

O percentual é aprovado anualmente até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%, nos termos definidos no referido artigo 169º.-----

Em face do exposto, PROponho:-----

1 – Que, nos termos do referido art.º 169º da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, a Câmara estabeleça uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP).-----

2 – Que a taxa a aplicar no ano de 2026 seja de **0,25%, valor idêntico ao dos anos anteriores;**-----

3 – Que a presente proposta se aprovada, seja remetida à **Assembleia Municipal** para aprovação daquele órgão (cf. art.º 169º nº 3, alínea b) da Lei nº 16/2022, e art.º 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, bem como remeter a mesma à Assembleia Municipal, para aprovação daquele órgão, nos termos do disposto no artigo 169º nº 3, alínea b), da Lei nº 16/2022, e artigo 25º, nº 1, alínea b), do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sua atual redação.-----

-----**ESTÁ CONFORME O ORIGINAL**-----

A ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada, em minuta, no final da referida reunião, estando presentes todos os senhores vereadores.-----

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e cinco. -----

O Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição,

(Dr. Davide Canossa Gomes)